

**PORTARIA COREN-PI N.º 617, DE 9 DE AGOSTO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen N° 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo N° 1059/2022 Coren-PI, que trata da Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem e Averiguação de Denúncia, do Pronto Socorro Municipal de Parnaíba-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI N° 40, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a Instauração de sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem do Pronto Socorro Municipal de Parnaíba-PI, bem como dos profissionais da instituição em pleno exercício das atividades profissionais em face das garantias asseguradas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira Regional e os Colaboradores, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem, no Pronto Socorro Municipal de Parnaíba-PI, sendo coordenada pela primeira:

- Dra. Sílvia Alcântara Vasconcelos, Coren-PI nº 206.428-ENF;
- Pedro Raimundo Firme Filho, 401.271-ENF; e
- Mailson Silva de Oliveira, 357.333-ENF.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional e os Colaboradores designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.



**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI nº. 457/2024

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 9 de agosto de 2024

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF